EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LÍMEIRA S/A - EMDEL - "EM LIQUIDAÇÃO"

Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A - Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256 C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NOS ENVELOPES Nº 01 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, EDITAL Nº 003/2019

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2019, às 09:00 nove horas, na sede da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A – EMDEL "Em Liquidação", sito a Rua Prefeito Dr. Alberto Ferreira nº 179, Conjunto A, nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, reuniu-se a Comissão de Licitação, nomeada através a Portaria nº 01/2006, composta pelos Senhores Valdir Oliveira da Silva, Presidente, os membros Senhores Carlos Alberto Dantas de Oliveira e Eduardo Redondano, para os trabalhos atinentes à avaliação e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas participantes na sessão de abertura realizada no dia 18 de outubro de 2019, da Tomada de Preços nº 001/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços jurídicos que atendam às necessidades da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A -EMDEL - "EM LIQUIDAÇÃO", conforme as especificações técnicas dos serviços contidas no Anexo I – Termo de Referência, Edital nº 003/2019, sob o regime de empreitada por preço global, a ser julgada pelo menor preço global, processo administrativo nº 112/2019. Feita a análise pormenorizada de toda documentação das empresas participantes do presente certame, a Comissão fez a seguinte constatação: As empresas que serão beneficiárias dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, conforme item 2.2 do Edital, através de declaração, Anexo IV, são: ATHAYDE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 05.389.834/0001-54, SAAVEDRA SANDY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 27.378.928/0001-60 e ZINGARELLI, LOURENÇO & BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 24.750.709/0001-72. As demais empresas não apresentaram o referido documento, assim não serão beneficiadas dos direitos anteriormente cidados. Em seguida a Comissão de Licitações passa a responder sobre os apontamentos apresentados na Ata, pelas empresas: NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 03.584.647/0001-04, representada pelo Srº Pedro Nogueira da Costa Neto, RG nº 51.544.33, sobre a recusa de aceitar os envelopes nº 01 e 02 das empresas ATHAYDE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 05.389.834/0001-54, CLAUDIA WATANABE, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 05.102.672/0001-21 SAAVEDRA SANDY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, 27.378.928/0001-60, por terem sido enviados via CORREIOS e entregues a Comissão de Licitações, e não haver presença física de nenhum representante na sessão. Sobre a falta de representantes na sessão, a Comissão de Licitações por unaminidade decidiu não acatar o apontamento, por entender que a presença de representante na sessão é fato facultativo de cada empresa. A empresa ZINGARELLI, LOURENÇO & BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 24.750.709/0001-72, representada pelo Srº Maurício Cristovam de Oliveira Junior, RG nº 47.639.433-8, fez constar sobre a falta de registro na Ordem dos Advogados do Brasil OAB, provimento nº 112/2006, OAB FEDERAL, do balanço patrimonial da empresa NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 03.584.647/0001-04. A Comissão de Licitações efetuou consulta no Provimento nº 112/2006, que diz o seguinte em seu artigo 9º "Os documentos e livros contábeis que venham a ser adotados pela Sociedade de Advogados, para conferir, em face de terceiros, eficácia ao respectivo conteúdo ou aos lançamentos neles realizados, podem ser registrados e autenticados no Conselho Seccional competente.", (grifo nosso), assim, reza o referido artigo que os documentos e livros contábeis das Sociedades "podem" ser registrados, desta forma a obrigatoriedade do registro fica descartada. Ante os relatos acima, a Comissão de Licitações decidiu não acatar os apontamentos apresentados. Ao analisar os documentos apresentados ASSOCIADOS, ADVOGADOS ROCHA, CALDERON E empresa pela

R

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LÍMEIRA S/A - EMDEL - "EM LIQUIDAÇÃO"

Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Conjunto A - Centro – CEP: 13.480-074 – Limeira – SP Fone: (19) 3404-9730 – Fax: (19) 3441-4256 C.N.P.J./M.F. 45.144.516/0001-48

constatou que a mesma não cumpriu a 00.580.630/0001-82, a Comissão de Licitações exigência contida no item 8.1.4.4. "Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados com registro na junta comercial ou outro órgão de registro equivalente na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta"., por apresentar os documentos do exercício social de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, e o item supracitado faz referencia ao último exercício social e ainda o Edital da referida Tomada de Preços, foi publicado após o segundo semestre do exercicio social de 2019, assim julga a mesma INABILITADA para prosseguimento no certame. As demais empresas ATHAYDE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 05.389.834/0001-54, CLAUDIA WATANABE, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 05.102.672/0001-21, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, **SAAVEDRA SANDY** 27.378.928/0001-60, FACHINI MINITTI & MARTINS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 08.643.423/0001-31, CHINA FARIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 05.017.862/0001-40, NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 03.584.647/0001-04, e ZINGARELLI, LOURENÇO & BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 24.750.709/0001-72, atenderam em sua totalidade todas as exigências dispostas no Edital nº 003/2019, sendo consideradas HABILITADAS para prosseguimento no certame. O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93. Os envelopes nº 02 contendo as propostas comerciais, permanecerão acautelados pela Comissão de Licitações, até convocação da sua abertura e o envelope nº 2 (proposta comercial) da licitante inabilitada será devolvido conforme art. 43, II, da Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo a ser deliberado, o Presidente encerrou os trabalhos às 11:00 (onze horas), e o resultado do julgamento será encaminhado a autoridade competente para ratificação e publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, e após será encaminhado as empresas através dos endereços eletrônicos cadastrados e feita a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitações.

Valdir Oliveira da Silva

Presidente da Comissão de Licitações

Edyardo Redondano

Membro

Carlos Alberto Dantas de Oliveira Membro